



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 243/1974

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir máquinas rodoviárias, e contratar financiamentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir um trator de esteira s com lâmina, novo, marca Massey Ferguson modelo MF-500-B, a ser adquirido de distribuidores exclusivos, pelo valor de até CR\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

ART. 2º. – Fica também, o Executivo autorizado a contratar com Financiadora Nacional, de acordo com a Resolução nº. 45 do Banco Central do Brasil, financiamento até CR\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) para o principal, acrescido das despesas de financiamento, no valor de até CR\$ 315.984,00 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), totalizando a presente operação, até o valor de CR\$ 769.984,00 (setecentos e sessenta e nove mil, e novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

ART. 3º. – Poderá o Executivo alienar, fiduciariamente, a máquina adquirida à Financiadora, na forma do artigo 66, da Lei Federal nº. 4.728/65 e Decreto Federal nº. 911/71.

ART. 4º. – Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou firma vencedora, das quotas do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Cambé, no valor igual às prestações mensais e até a liquidação do débito ora assumido.

ART. 5º. – Na eventualidade de insuficiência dos recursos adquiridos, o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

ART. 6º. – Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos a que o Município terá que ocorrer, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício um crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), cujo recurso será produto do empréstimo autorizado no artigo segundo desta Lei.

Parágrafo Único – A presente operação de crédito poderá ser contratada com carência de até 270 (duzentos e setenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 7º. – Nos exercícios de 1975 e 1976 os orçamentos consignarão verbas necessárias ao total e fiel cumprimento desta Lei, a saber:

Exercício de 1975.

Principal	CR\$ 170.250,00
Juros e Encargos Financeiros	<u>CR\$ 118.494,00</u>
	CR\$ 288.744,00

Exercício de 1976.

Principal	CR\$ 283.750,00
Juros e Encargos Financeiros	<u>CR\$ 197.490,00</u>
	CR\$ 481.240,00

ART. 8º. – Fica dispensada a licitação pública para a aquisição de que trata o artigo primeiro desta Lei, de conformidade como Decreto Lei Federal nº. 200/67, artigo 126, alínea D, por se tratar de Distribuidor Exclusivo, para o Estado da máquina a ser adquirida.

ART. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 30 de Novembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 84/1974.

Autor: Executivo Municipal.